PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.297, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Prorroga os efeitos da lei municipal 5.282, de 13 de setembro de 2006, que reduz acréscimos legais sobre a dívida ativa pelo Programa de Regularização Fiscal - REFIS no Município de Pelotas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta lei prorroga os efeitos da lei municipal nº 5.282, de 13 de setembro de 2006, que instituiu o Programa de Regularização Fiscal - REFIS no Município de Pelotas.

Art. 2º Ficam prorrogados os efeitos da lei municipal nº 5.282, de 13 de setembro de 2006, até 20 de dezembro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para sua fiel execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 18 de novembro de 2006.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 16 de novembro de 2006.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo